# NOVACAP

## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Apostilamento n.º 01 ao Contrato 177/2021 D.A/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO № 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U № 177/2021 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 26/11/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E TECHNOCOPY SERVICE EIRELI.

LOTE Nº 08

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, MARCO ANTÔNIO RAMOS, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa TECHNOCOPY SERVICE EIRELI, estabelecida no SHC/SW CLSW 102, Bloco "B", Lojas 05/17/3 5/73 /81/8 5/87/89/91 Subsolo, Setor Sudoeste, D/F, CEP:70.670-512, inscrita no CNPJ sob o n° 04.496.615/0001-01, CF/DF: 07.423.469/001-58 (Doc. SEI/GDF nº 74244977 p.11), doravante denominada CONTRATADA, tendo em o Despacho do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 75337415), com fundamento no Art. 81, parágrafo 7º, da Lei 13.303, de 2016, resolvem Sanar erro material encontrado no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 74927498).

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar erro material encontrado no Cabeçalho do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 — DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 74927498) de forma que:

Onde se Lê:

" .... COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP. ."

Leia-se:

"..TECHNOCOPY SERVICE EIRELI."

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICA</u>ÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 177/2021 – DJ/NOVACAP do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

# **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

# FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

**MARCO ANTÔNIO RAMOS** 

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

**TECHNOCOPY SERVICE EIRELI:** 

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a), em 08/12/2021, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/12/2021, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

# acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **75470043** código CRC= **42415738**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00016524/2021-15 Doc. SEI/GDF 75470043

Criado por 84000749508, versão 7 por 84000749508 em 06/12/2021 11:31:08.